



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XX - PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2008 - Nº 2.592

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.277, de 15 de fevereiro de 2008.

Homologa o Decreto Municipal 11, de 6 de janeiro de 2008, que prorroga o período de situação de emergência em áreas do Município de São Valério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro nos §§ 1º e 5º do art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e no inciso I do art. 3º da Lei 1.528, de 22 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º É homologado o Decreto Municipal 11, de 6 de janeiro de 2008, do Prefeito de São Valério, que prorroga por mais 90 dias a situação de emergência declarada no Decreto Municipal 38, de 10 de outubro de 2007, homologado pelo Decreto 3.181, de 22 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de janeiro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sirivaldo Sales de Lima
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.278, de 15 de fevereiro de 2008.

Altera o Decreto 3.261, de 17 de janeiro de 2008, que regulamenta a Lei 1.851, de 29 de novembro de 2007, que instituiu o Vale-Transporte para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 3º do Decreto 3.261, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Vale-Transporte é pago com recursos do órgão ou da entidade em que o servidor estiver lotado e/ou em exercício e disponibilizado mediante contrato realizado entre aquele e as empresas que operam no sistema de transporte coletivo público urbano.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de janeiro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.279, de 15 de fevereiro de 2008.

Homologa o Decreto Municipal 3, de 15 de janeiro de 2008, que prorroga o período de situação de emergência em áreas do Município de Aurora do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro nos §§ 1º e 5º do art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e no inciso I do art. 3º da Lei 1.528, de 22 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º É homologado o Decreto Municipal 3, de 15 de janeiro de 2008, do Prefeito de Aurora do Tocantins, que prorroga por 90 dias a situação de emergência declarada no Decreto Municipal 28, de 19 de outubro de 2007, homologado pelo Decreto 3.191, de 31 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2008; 187ª da Independência, 120ª da República e 20ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sirivaldo Sales de Lima
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.280, de 15 de fevereiro de 2008.

Homologa o Decreto Municipal 3, de 7 de janeiro de 2008, que prorroga o período de situação de emergência em áreas do Município de Chapada de Natividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro nos §§ 1º e 5º do art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e no inciso I do art. 3º da Lei 1.528, de 22 de dezembro de 2004,

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DO ESPORTE	7
SECRETARIA DA FAZENDA	7
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	7
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	8
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	8
SECRETARIA DA SAÚDE	9
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	10
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERV. PÚBLICOS-ATR	10
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-ADTUR	10
DETTINS	11
DETRAN	11
ITERTINS	12
FUNDAÇÃO CULTURAL	12
PRODIVINO	13
JUCETINS	13
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	13
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	16